

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 001289 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências."

O Povo do Município de São João Batista do Glória, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de São João Batista do Glória, estima a receita em R\$ 16.380.000,00 (Dezesseis Milhões e Trezentos e Oitenta Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	912.975,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	578.550,00
RECEITA PATRIMONIAL	47.250,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.700,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.050,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.124.592,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.157.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	203.175,00
SUB TOTAL	19.039.892,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.797.095,00
SUB TOTAL	-2.797.095,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	123.538,80
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.264,20
SUB TOTAL	137.403,00
TOTAL GERAL	16.380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas do Município de São João Batista do Glória serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	800.000,00
JUDICIÁRIA	204.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.688.900,00
DEFESA NACIONAL	18.150,00
SEGURANÇA PÚBLICA	81.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	455.200,00
SAÚDE	3.644.650,00
EDUCAÇÃO	3.449.950,00
CULTURA	585.350,00
URBANISMO	1.361.300,00
HABITAÇÃO	10.000,00
SANEAMENTO	743.150,00
GESTÃO AMBIENTAL	118.850,00
AGRICULTURA	295.300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	71.950,00
COMUNICAÇÕES	34.550,00
ENERGIA	162.000,00
TRANSPORTE	641.350,00
DESPORTO E LAZER	278.250,00
ENCARGOS ESPECIAIS	721.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00
TOTAL	16.380.000,00
DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	800.000,00
GABINETE DO PREFEITO	395.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	301.575,00
CONTROLE INTERNO	40.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA	1.129.225,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.239.350,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.064.200,00
SAÚDE	3.644.650,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.035.300,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	465.200,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	2.825.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	640.500,00
TOTAL	16.380.000,00
DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.125.704,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.156.845,34
SUB TOTAL	13.373.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.519.950,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	471.000,00
SUB TOTAL	2.990.950,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00
SUB TOTAL	16.000,00
TOTAL	16.380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2010, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2010, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) da receita realizada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2010, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

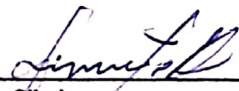
V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, aos 30 de Dezembro de 2009.



José Heitor de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL